



Diário Oficial

Nº 3348 - ANO XIII

QUINTA - FEIRA , 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2024

ALTERA §3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.063 DE 22 FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CEAPM.

PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.063, de 22 de fevereiro do ano de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º- O limite máximo mensal para a utilização de cota para o Exercício da atividade Parlamentar Municipal - CEAPM será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vedada a acumulação de um mês para os meses subsequentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2024

ESTABELECE OS NOVOS VALORES DAS TARIFAS APLICADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Os valores tarifários constantes no art. 2º da Lei nº 1.040, de 12 de julho de 2021, por faixa e categoria prestados pelo SAAE Extremoz, sofrerão reajuste e passarão a ser cobrados conforme tabela de tarifas abaixo, exceto na tarifa R1 (Tarifa Social), que não sofrerá qualquer reajuste:

TABELA DE TARIFAS

TARIFA	VALOR ATUAL	M ³ EXCEDENTE	VALOR EXCEDENTE M ³	VALOR DA TARIFA APÓS REAJUSTE	VALOR EXCEDENTE DO REAJUSTE M ³ APÓS
R1 (TARIFA SOCIAL) 0 - até 10m ³	R\$ 11,60	00 à 10 m ³	R\$ 1,16	R\$ 11,60	R\$ 1,16
R5 RESIDENCIAL MEDIDO 0 - até 10m ³	R\$ 32,50	00 à 10 m ³ 11 à 15 m ³ 16 à 20 m ³ 21 à 30 m ³ 31 à 50 m ³ 51 à 100 m ³ 101 à ... m ³	R\$ 3,25 R\$ 3,26 R\$ 3,28 R\$ 3,91 R\$ 5,38 R\$ 5,80 R\$ 7,35	R\$ 42,25	R\$ 4,25 R\$ 4,26 R\$ 4,28 R\$ 4,91 R\$ 6,38 R\$ 6,80 R\$ 8,35
R2 RESIDENCIAL 0 - até 15m ³	R\$ 37,50	00 à 15 m ³	R\$ 2,50	R\$ 48,75	R\$ 3,50
R3 RESIDENCIAL 0 - até 20m ³	R\$ 53,50	00 à 20 m ³	R\$ 2,67	R\$ 69,55	R\$ 3,67
R4 RESIDENCIAL 0 - até 25m ³	R\$ 79,25	00 à 25 m ³	R\$ 3,16	R\$ 103,02	R\$ 4,16
COMERCIAL 1 até 25m ³	R\$ 93,75	00 à 25 m ³ 26 à 30 m ³ 31 à 50 m ³ 51 à 100 m ³ 101 à ... m ³	R\$ 3,77 R\$ 3,91 R\$ 5,38 R\$ 5,80 R\$ 7,35	R\$ 121,87	R\$ 4,77 R\$ 4,91 R\$ 6,38 R\$ 6,80 R\$ 8,35
COMERCIAL 2 até 20m ³	R\$ 49,00	00 à 20 m ³ 21 à 30 m ³ 31 à 50 m ³ 51 à 100 m ³ 101 à ... m ³	R\$ 2,45 R\$ 3,91 R\$ 5,38 R\$ 5,80 R\$ 7,35	R\$ 63,70	R\$ 3,45 R\$ 4,91 R\$ 6,38 R\$ 6,80 R\$ 8,35
PÚBLICA até 25m ³	R\$ 98,12	00 à 25 m ³ 26 à 30 m ³ 31 à 50 m ³ 51 à 100 m ³ 101 à ... m ³	R\$ 3,92 R\$ 4,06 R\$ 6,20 R\$ 7,18 R\$ 8,16	R\$ 127,55	R\$ 4,92 R\$ 5,06 R\$ 7,20 R\$ 8,18 R\$ 9,16

INDUSTRIAL até 25m³	R\$ 98,12	00 à 25 m³	R\$ 3,92	R\$ 127,55	R\$ 4,92
		26 à 30 m³	R\$ 4,06		R\$ 5,06
		31 à 50 m³	R\$ 6,20		R\$ 7,20
		51 à 100 m³	R\$ 7,18		R\$ 8,18
		101 à ... m³	R\$ 8,16		R\$ 9,16

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar no dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e §1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Extremoz, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Respaldaado na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, II e circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a Contratação de show da atração artística Eliane Ribeiro a ser realizado na Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Navegantes no dia 01 de fevereiro de 2025 na praia de Pitangui, Município de Extremoz/RN, no valor global de R\$ 116.285,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CANINDE CRUZ DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura Aldeia do Guajiru

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

Respaldaado na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, II e circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a Contratação de show da atração artística ANDREY SANTOS a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024, no município de Extremoz/RN, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa ANDREY SANTOS, inscrita no CNPJ nº 47.803.758/0001-21.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Retificado por incorreção.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CANINDE CRUZ DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura Aldeia do Guajiru

EXTRATO DA ARP Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE EXTREMOZ - CNPJ: 08.204.497/0001-71.

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA QUATRO CORES LTDA - CNPJ: 26.408.616/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS PARA NOTIFICAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO IPTU 2025 DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 465.600,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 26/12/2024 À 25/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP) EXTREMOZ/RN, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA - P/ÓRGÃO GESTOR
FABIO PEREIRA BEZERRA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 ADESÃO PREGÃO Nº 10/2024

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE EXTREMOZ - CNPJ: 08.204.497/0001-71.

FORNECEDOR: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 36.053.311/0001-66 – COM ENDEREÇO RUA RIO GRAMAME, 0 , PIMTIMBÚ, NATAL/RN CEP:59068300.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 217.389,66 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 19/12/2024 À 18/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, § 2º - LEI FEDERAL 14.133/21
Extremoz/RN, em 19 de dezembro de 2024.

Jaeusdes Jose Xavier de Lima - P/Órgão Gestor
Thiago Jucelino Ribeiro de Lima - P/Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

O Pregoeiro do Município de Extremoz/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 36/2024**, objetivando **Aquisição de lonas e tendas para estruturação dos eventos e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Extremoz/RN**, realizado no dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 748.050,00 (setecentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais)**.
Extremoz/RN, em 26 de dezembro de 2024.

Marcos Paulo Sousa de Freitas. - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

A **Prefeita Municipal de Extremoz/RN**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 36/2024**, que tem como objeto **Aquisição de lonas e tendas para estruturação dos eventos e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Extremoz/RN**, realizado no dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 748.050,00 (setecentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais)**.
Extremoz/RN, em 26 de dezembro de 2024.

Jussara Sales de Souza - Prefeita.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

A **Prefeita Municipal de Extremoz/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 36/2024**, objetivando **Aquisição de lonas e tendas para estruturação dos eventos e ações desenvolvidas pelas**

Secretarias Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Extremoz/RN, em 26 de dezembro de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);
WALBER CESAR MELO DA ROCHA -
CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a)

no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 748.050,00 (setecentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais)**.
Extremoz/RN, em 26 de dezembro de 2024.

Jussara Sales de Souza - Prefeita.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

MESA DIRETORA

Damares de Sales

Presidente

Anderson Barbosa da Silva

Vice-Presidente

Ricardo Júnior Duarte Caridade

1º Secretário

Michele Fernanda Nascimento de Góis

2º Secretário

Tatiany Oliveira de Lima Campos

3º Secretário

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com